



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de serviço de eletricitista para manutenção do quadro de energia dos disjuntores de ar condicionado do plenário da CMJ nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
1	14354	- Substituição de 07 (sete) disjuntores existentes; - Instalação de 01 (um) barramento no quadro de distribuição; - Instalação de 07 (sete) interruptores, destinados ao acionamento individual dos aparelhos de ar-condicionado; - Realização das ligações elétricas necessárias para o correto funcionamento dos componentes instalados; - Organização dos condutores e adequação das instalações elétricas, quando necessário à perfeita execução dos serviços;	1	1	R\$ 813,33	R\$ 813,33

¹ Termo de referência elaborado nos termos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("• O termo de referência é obrigatório para todas as possibilidades de contratações diretas; • Nos casos dos incisos I e II do artigo 75 da NLLC este deve ser simplificado e constar o objeto e suas características técnicas, orçamento, eventuais exigências técnicas que deverão ser cumpridas pelo futuro contratado, os critérios para a escolha do futuro contratado, as condições de execução do contrato, destacando-se prazos de execução e recebimento, com as justificativas sobre o cabimento da contratação direta e demais motivações que forem consideradas cabíveis, notadamente no tocante ao preço;". SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. *Licitações e contratos*: principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado, 2023).





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

- 1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).
- 1.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário por item, vedada a oferta de fornecimento parcial.
- 1.3. Valor médio total estimado: **R\$ 813,33.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

Não se aplica.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As empresas proponentes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1) CND Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- 2) CND Estadual

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

- 3) CND Municipal (em relação a tributos mobiliários – verificar o site de cada Município)

- 4) CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

- 5) CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>)

- 6) CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

- 7) Cartão CNPJ

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

5.1. O prazo de entrega do(s) serviço(s) é de 20 (dez) dias (úteis), contados da emissão de Pedido de Compra formalizado pelo Contratante.

5.2 O pagamento será realizado em até 15 dias corridos após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, S/N – CEP: 17201-901 – Jaú/SP. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 8h30 às 16h00, preferencialmente, mediante o prévio agendamento.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. JUSTIFICATIVA SOBRE O CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO PREÇO

7.1. A presente contratação direta é realizada com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/21. Trata-se de objeto comum, ou seja, não classificado como item de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n.º 14.133/21, regulamentado por meio do Ato da Mesa n.º 3, de 16 de abril de 2024.

7.2. A justificativa de preço que fundamenta a aquisição fundada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 decorre de prévio levantamento, notadamente em relação aos valores praticados no âmbito dessa Câmara Municipal em aquisições/contratações anteriores.





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Jaú, 03 de julho de 2026.

GIOVANA PIRES DE AGUIRRA

Chefe Administrativo – mat. 534

